



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Cx. Postal, 01 - CEP. 87.960-000

LEI N.º 298/2000

SÚMULA: Revoga Lei Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º- Fica revogada a Lei Municipal nº 212/96 de 08 de julho de 1996.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias de novembro de 2000.

Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL